



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Abertura de crédito Especial, e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão 02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade 03	Serviço da Fazenda
Subunidade 01	Serviço da Fazenda
Função 28	Encargos Especiais
Sub-função 841	Refinanciamento da Dívida Interna
Programa 0000	Encargos Especiais
Operação Especial 0.004	Amortização de Parcelamento c/ INSS
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão 02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade 02	Secretaria Municipal de Administração
Subunidade 01	Secretaria Municipal de Administração
Função 99	Reservas
Sub-função 999	Reservas
Programa 9999	Reservas de Contingência
Projeto 9.999	Reserva de Contingência
999999	Reserva de Contingência.....R\$ 55.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora/MG, em 16 de fevereiro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262